



**Câmara Municipal de Paulo Afonso**  
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 195/90

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990.

"ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS LEGISLATIVO, FIXADOS PELA RESOLUÇÃO / Nº 129/83 DE 18 DE ABRIL DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO DESTES PODERES, FIXADOS NA FORMA ABAIXO:

- |     |  |            |
|-----|--|------------|
| I   | - PRESIDENTE DA CÂMARA .....                   | ₹ 7.000,00 |
| II  | - VEREADORES .....                             | ₹ 7.000,00 |
| III | - SECRETÁRIOS, ASSESSORES,<br>PROCURADOR ..... | ₹ 5.000,00 |
| IV  | - DEMAIS SERVIDORES .....                      | ₹ 4.000,00 |

ART. 2º - AS DIÁRIAS SERÃO COMPUTADAS CONTANDO - SE O DIA DE INÍCIO DO DESLOCAMENTO, INCLUSIVE, EXCLUÍDO O DIA DO RETORNO, 50% SE ESTE OCORRER DEPOIS DAS 18:00 HORAS.

ART. 3º - AS DIÁRIAS SOMENTE PODERÃO SER PAGAS PARA DESLOCAMENTOS CONTÍNUOS INFERIORES A 15 (QUINZE) DIAS E NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR A 180 (CENTO E OITENTA) AO ANO.

ART. 4º - OS REAJUSTES DOS VALORES CONSTANTES DO ARTIGO 1º, SERÃO CONCEDIDOS TRIMESTRALMENTE, A PARTIR DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, CONFORME O I.P.C., NÃO PREVALECENDO PARA CORREÇÃO DE DIÁRIAS VENCIDAS.

Atesto o Recebimento *prata* em 21/12/90

Em 04 de Dezembro de 1990

*Feralucis*  
Câmara




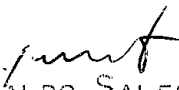
Câmara Municipal de Paulo Afonso  
ESTADO DA BAHIA

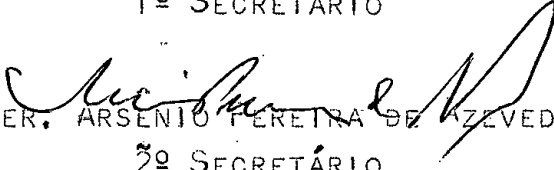
CONT...

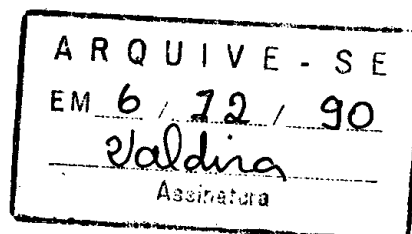
ART. 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, INCLUSIVE A RESOLUÇÃO Nº 129/83.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1990.

  
VER. ROQUE MANOEL DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
VER. IVALDO SALES NASCIMENTO  
1º SECRETÁRIO

  
VER. ARSENIO PERETINA DE AZEVEDO  
2º SECRETÁRIO



VMSR\*